

**CONTRATO Nº 10/2023**

CELEBRAM A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** E A EMPRESA: **S2 Saúde Ltda.**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.187.087/0001-04, com sede à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 – Centro, CEP 29300-150, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente **Sr. Afrânio Emílio Carvalho da Silva**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº M-5.735.419 e do CPF n.º 823.675.906-72, residente na Rua Antônio Caetano Gonçalves, 85 – Apt. 301, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29303-307, e a empresa **S2 Saúde Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida Mascarenhas de Moraes, 2764 – Loja 01, Jesus de Nazareth, Cep. 29052-015, Vitória, Estado do Espírito Santo/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.740.031/0001-19, neste ato representado pelo sócio o Sr. **Rogério Madureira Rodrigues**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2981330 SSP MG e inscrito no CPF sob nº 541.818.106-82, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Presencial nº 03/2023**, que atende no **Termo de Fomento nº 002/2023**, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, **processo 2023-SFGTO** regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

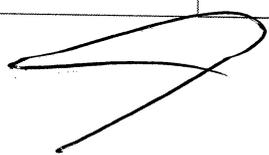
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

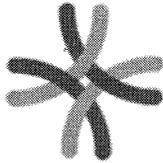
O presente CONTRATO tem por objeto, conforme Termo de Fomento, a AQUISIÇÕES DE 01 (uma) Mesa Cirúrgica com Tração Ortopédica, para atender a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, conforme detalhado abaixo, itens adjudicados e homologados:

Descrição	do	Fabricante/Marca	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>Equipamento/Material Permanente</b>					
<b>Mesa Cirúrgica com Tração Ortopédica:</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. - ALIMENTAÇÃO GERAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 127/220V~ / 50/60HZ / POTÊNCIA TOTAL DE 350 WATTS. - CARGA DE TRABALHO SEGURA: 350KG - BASE: PRODUZIDA EM CHAPAS DE		Ortosíntese MC 357B C/Ortopedia	1	69.300,00	69.300,00



<p>AÇO SAE 1020 DOBRADAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E CONSTITUÍDO DE AÇO INOX. O GABINETE DA BASE É CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO.</p> <p>POSSUI RÔDÍZIOS GIRATÓRIOS DE "5 PARA MOVIMENTAÇÃO, FACILITANDO, ASSIM, A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>- COLUNA DE ELEVAÇÃO, ACIONADO POR CONTROLE REMOTO MANUAL E PELO TECLADO SUPERVISOR. CARENAGEM DA COLUNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO ESCOVADO.</p> <p>- LETO: ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO ESCOVADO. CONTÉM RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NO DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS. LEITO RADIO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM FENOLITE, COBERTO POR COLCHONETES. É DIVIDIDA EM 5 SEÇÕES; CABECEIRA, DORSO, RIM, ASSENTO E PERNAS. O APOIO PARA AS PERNAS É BIPARTIDO E FACILITA O USO EM CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICAS.</p> <p>- PLATAFORMA DO COLCHÃO: ESTRUTURA EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. INCLINÁVEL LONGITUDINALMENTE E DIVIDIDO EM 4 SEÇÕES: SEÇÃO DAS COSTAS (MÓVEL), SEÇÃO DO ASSENTO (FIXA), SEÇÃO DAS COXAS (MÓVEL) E SEÇÃO DAS PANTURRILHAS (MÓVEL).</p> <p>POSSUI GANCHOS PARA SUPORTE DE</p>				
--	--	--	--	--

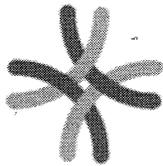




BOLSAS DE DRENO EM AMBOS OS LADOS.

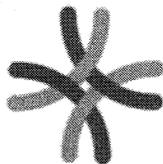
- SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: MOVIMENTOS DE SEMI-FLEXÃO DE PERNAS E COXAS, SEMI SENTADO, OPERAÇÃO DE TIREOIDE, TRENDELEBURG, TRENDELEBURG REVERSO, LATERAL ESQUERDA, LATERAL DIREITA, SENTADO, DORSO, MOVIMENTO FR FLEXÃO E EXTENSÃO EXTREMA ABDOMINAL, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NO SENTIDO DA CABEÇA E NO SENTIDO DAS PERNAS DE 300 MM, ELEVAÇÃO RENAL, ELEVAÇÃO DA COLUNA E RETORNO A POSIÇÃO ZERO. A MOVIMENTAÇÃO DO É LEITO FEITA ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS ACIONADOS POR CONTROLE MANUAL E TECLADO SUPERVISOR LOCALIZADO NA COLUNA DO EQUIPAMENTO.

O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO RENAL (PILLET) É REALIZADO ATRAVÉS DE MANIVELA POSICIONADAS NAS DUAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO. POSSUI AINDA MOVIMENTO DE PERNAS POR MEIO DE MOLA A GÁS COM TRAVA, E CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE ENGRENAGEM DE 5 POSIÇÕES. POSSUI GUIAS LINEARES PARA SUAVIZAR E UNIFORMIZAR OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E DE DESLIZAMENTO LONGITUDINAL. POSSUI UNIDADE DE BATERIA DE EMERGÊNCIA, PERMITINDO O POSICIONAMENTO E INCLINAÇÃO DO PACIENTE MESMO COM INTERRUPÇÕES NA REDE ELÉTRICA PRINCIPAL DO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. -



CONTROLE: TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS DO EQUIPAMENTO PODEM SER REALIZADAS NO MODERNO PAINEL ELETRÔNICO DE CONTROLE MANUAL TECLADO SUPERVISOR QUE FICA LOCALIZADO NA COLUNA DE. - SISTEMA DE EMERGÊNCIA: DOTADO DE UM SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA CASOS DE FALTA DE ENERGIA, QUE AUTOMATICAMENTE TRANSFERE A ALIMENTAÇÃO DA REDE PARA UMA FONTE AUXILIAR (BATERIA), INDICANDO O ESTADO DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DO CONTROLE REMOTO OU TECLADO SUPERVISOR LOCALIZADO NA COLUNA DE ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO. QUANDO OPERADO PELO SISTEMA DE EMERGÊNCIA, OS MOVIMENTOS SÃO MAIS LENTOS, VOLTANDO Á OPERAÇÃO NORMAL QUANDO RESTABELECID A ENERGIA DA REDE. DEPENDENDO DO ESTADO DE CARGA DA BATERIA. PARA RECARGA DAS BATERIAS BASTA CONECTAR O EQUIPAMENTO A REDE ELÉTRICA. - ACESSÓRIOS BÁSICOS: 01 JOGO DE COLCHONETES COM REVESTIMENTO, ALTAMENTE FLEXÍVEL E MACIO E RETIRÁVEIS PARA LIMPEZA; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇOS COM COLCHONETES REVESTIDOS EM PU, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL PARA LAVAGEM, E 01 SISTEMA DE ELEVAÇÃO RENAL E 01 ARCO DE NARCOSE DE AÇO INOX AISI 304. - DIMENSÕES ÚTEIS [MM]2 000 X 550 DIMENSÕES TOTAIS [MM]2 000 X 800 ALTURA SEM COLCHONETE [MM]~7 65 A 1080 – ARTICULAÇÕES (+ 25%):

<p>TRENDELEBURG / TRENDELEBURG REVERSO [ ° ] -29 A 29 DORSO [ ° ] - 30 A 90 LATERAL ESQUERDA/DIREITA [ ° ] -23 A 23 PERNEIRA [ ° ]- 90 A 45 DESLIZAMENTO: 155 CM LARGURA : 85 CM ALTURA: 94 CM VOLUME: 1,238 M<sup>3</sup> PESO BRUTO: 320 KG KIT ORTOPÉDICO PARA MESA CIRÚRGICA: )ACESSÓRIO PARA MEMBROS INFERIORES FIXADOS NA BASE DA MESA) DESCRITIVO: ACESSÓRIO DESENVOLVIDO PARA A LINHA DE MESAS CIRÚRGICAS, APROPRIADO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICAS DE MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E QUADRIL, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, POSSUI EXCELENTE DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. A CONCEPÇÃO DO ACESSÓRIO PERMITE A UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE RAIOS X, DE FORMA QUE AS BARRAS DE TRAÇÃO NÃO GERAM ZONA DE SOMBRA NO CAMPO DE IMAGEM. O ENCAIXE NA MESA CIRÚRGICA É REALIZADO ATRAVÉS DO DESACOPLAMENTO DAS PERNEIRAS, REGIÃO ONDE SERÁ MONTADO O KIT ORTOPÉDICO. POSSUI DIVERSOS RECURSOS PARA REGULAGEM E FIXAÇÃO DOS MEMBROS, DEIXANDO O EQUIPAMENTO VERSÁTIL PARA OS MAIS VARIADOS TIPOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS. DADOS DA EMBALAGEM (APROXIMADOS): COMPRIMENTO: 114 CM LARGURA: 60 CM ALTURA: 61 CM VOLUME:</p>				
--	--	--	--	--



**SANTA CASA**  
DE MISERICÓRDIA CACHOEIRO

Rua Dr. Raulino de Oliveira, 67 - Centro  
Cx. Postal 45 - CEP 29000-150  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
28 2101-2121 - 28 2101-2126 - 2101-2146

[www.santacasacachoeiro.org.br](http://www.santacasacachoeiro.org.br)  
[diretoria@santacasacachoeiro.org.br](mailto:diretoria@santacasacachoeiro.org.br)

0,417 M <sup>3</sup> PESO BRUTO: 77,5 KG. REGISTRO NA ANVISA: 10223710128.				
---	--	--	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:

Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este CONTRATO e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este CONTRATO e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/GARANTIA:

A entrega deverá ocorrer no prazo de até 90 dias. Garantia de 12 meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:

O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e dos artigos 75 e 76, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e ainda conforme dispõe a Especificação do Objeto, parte integrante desta Minuta.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para a execução dos serviços, são provenientes de recursos consignados no orçamento da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, através do **Termo de Fomento de nº 002/2023**, da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total (adjudicado e homologado para licitante) de **R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil, trezentos reais)**.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS SUPORTES PARA PAGAMENTO:

Deverão ser apresentadas na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato;
- c) o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para transferência do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação;
- d) informações referentes à retenção de INSS (quando houver);
- e) informações referentes à retenção de ISSQN (quando houver);
- f) número do convênio e processo firmado junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

Deverão ser apresentadas na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pelo Gerente Administrativo - Financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO, número do termo de fomento e processo da Secretaria de Estado da Saúde e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para transferência, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, Especificação do Objeto e demais dispositivos legais, a CONTRATADA se obrigará:

- a) Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dos materiais objetos deste CONTRATO;
- c) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.



d) A futura CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, Especificação do Objeto e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à execução deste CONTRATO;
- b) efetuar regularmente o pagamento dos itens entregues constantes neste CONTRATO;
- c) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto deste CONTRATO;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades, além daquelas previstas no Projeto Básico – Termo de Referência, parte integrante deste edital:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração da entidade e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

São aplicáveis, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**



Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, às penalidades previstas no Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

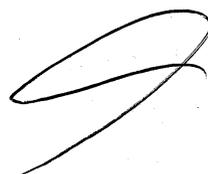
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de suspensão da execução do CONTRATO, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

Havendo casos omissos neste CONTRATO, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE,



decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de junho de 2023.



**Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim**  
**Superintendente Sr. Afrânio Emílio Carvalho da Silva**

ROGERIO MADUREIRA Assinado de forma digital  
RODRIGUES:54181810 por ROGERIO MADUREIRA  
682 RODRIGUES:54181810682  
Dados: 2023.06.20 11:13:00  
-03'00'

**S2 Saúde Ltda**

**Sócio Sr. Rogério Madureira Rodrigues**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome Completo:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.

\_\_\_\_\_  
RG Nº.

\_\_\_\_\_  
RG Nº.